



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34
JUSTIFICATIVA

Água Azul do Norte/PA, 30 de junho de 2017.

Ao Ilustre Presidente da Comissão de Licitação
Sr. GLEUBER SOUSA COSTA
Nesta,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para parecer técnico e jurídico que tem como referência os processos para o mês de julho.

Em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública. Mesmo tratando de processos já em andamento, mas com ressalva de força maior.

Ressalta-se que o dispositivo prevê uma série de condições para que se possa fazer uso da escusa do dever de licitar, tais como o atendimento das finalidades precípua da administração (não acessórias).

Em conformidade com DECRETO 115/GPMAAN/2017.

“DECRETA RECESSO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante de tudo, e considerar as precauções adotadas a fim de que viabilize legalmente da licitação do objeto mencionado neste procedimento, da Lei nº 8.666/93, não havendo que se falar, bem como pela aplicabilidade dos princípios norteadores da Administração Pública, quer seja, a isonomia e a supremacia do interesse público é que opina esta Procuradoria em suspender os processos de licitação.

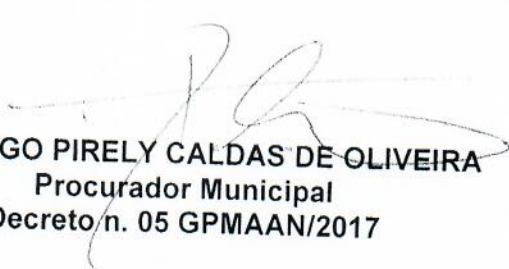
30/06/17
1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34

Sem mais para o momento, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima.

É o parecer, salvo melhor juízo.


DR. DIOGO PIRELY CALDAS DE OLIVEIRA
Procurador Municipal
Decreto n. 05 GPMAAN/2017